



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 417/2025

São Roque, 25 de junho de 2025.

Prezada Senhora,

A Câmara Municipal instituiu **Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva**, mediante aprovação em plenário da denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, Presidente; Rafael Tanzi de Araújo, Relator; e Wanderlei Divino Antunes, Membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deve respeitar o seguinte rito:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou defesa prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, em que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciante e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva (Ofício Vereador nº 432/2025 e Ofícios Presidente nºs 110 a 119/2025).

Contudo, ante a decisão judicial, exarada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 09/03/2025, e protocolada nesta Câmara sob o número NY03100/2025, no dia 10/03/2025, os trabalhos foram suspensos conforme Portaria nº 53/2025, de 12/05/2025, o que impossibilitou a oitiva do investigado e das testemunhas, previamente agendada para o dia 10/03/2025.

Posteriormente, o Relator apreciou o Agravo de Instrumento interposto pelo ex-Vereador Rogério Jean da Silva, decidindo pelo não acolhimento do pedido formulado, conforme Acórdão disponibilizado em 28/05/2025, o que provocou o retorno dos trabalhos da Comissão na sexta-feira, dia 30/05/2025.

E, nesse momento, por meio do Ofício Vereador nº 879/2025 a comissão solicitou a este Presidente, em atenção às suas atribuições legais, a notificação das testemunhas ainda não ouvidas arroladas na defesa prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Em cumprimento ao deliberado na reunião de 25 de junho de 2025, em que os membros da Comissão votaram pelo agendamento de nova reunião para oitiva das testemunhas que não compareceram à data estipulada; e ante as atribuições legais impostas a este Presidente, **notificamos novamente Vossa Senhoria, uma vez que fostes arrolada como testemunha na defesa prévia do Sr. Rogério Jean da Silva, para comparecer à oitiva da Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, na data de 30 de junho de 2025 (segunda-feira), às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

À Ilustríssima Senhora
SANDRA HELENY SEVERO PASSOS DOS SANTOS SILVA
Viela Estevam Antônio de Moraes, nº 111, casa 7, Capuava, São Roque/SP